

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 184

São Paulo

sábado, 28 de setembro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.868, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o inciso I, e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 16.764.000.000,00 (Dezesseis bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 153.000.000,00 (Cento e cinquenta e três milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

III — Cr\$ 4.251.606.810,00 (Quatro bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e seis mil e oitocentos e dez cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

IV — Cr\$ 11.778.393.190,00 (Onze bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, trezentos e noventa e três mil e cento e noventa cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 16.764.000.000,00 (Dezesseis bilhões, setecentos e sessenta e quatro milhões de

cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
10.40	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		14.094.730.000,00	
	SUB-TOTAL		14.094.730.000,00	
4.3.1.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		2.669.262.000,00	
	SUB-TOTAL		2.669.262.000,00	
	TOTAL		16.764.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
00.44.021.0.331	14.094.730.000,00	2.669.262.000,00	16.764.000.000,00	
TOTAL IS	14.094.730.000,00	2.669.262.000,00	16.764.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
10.40	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	ADMINISTRAÇÃO INTERETA		
10.41	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
	TOTAL		16.764.000.000,00	
3A	QUOTA		11.257.000.000,00	
4A	QUOTA		5.507.000.000,00	
	SUB-TOTAL		16.764.000.000,00	
	TOTAL		16.764.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
00.44.021.0.330	12.510.000.000,00	153.000.000,00	12.663.000.000,00	
ENC. GERAIS DIV. PÚBLICA SEMI-JUDICIÁRIAS				
00.44.021.2.630	1.256.262.000,00	2.556.262.000,00	3.812.524.000,00	
TOTAL IS	14.094.730.000,00	2.669.262.000,00	16.764.000.000,00	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
10.40	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	ADMINISTRAÇÃO INTERETA		
10.41	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
	TOTAL		16.764.000.000,00	
3A	QUOTA		11.257.000.000,00	
4A	QUOTA		5.507.000.000,00	
	SUB-TOTAL		16.764.000.000,00	
	TOTAL		16.764.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
00.44.021.0.330	12.510.000.000,00	153.000.000,00	12.663.000.000,00	
ENC. GERAIS DIV. PÚBLICA SEMI-JUDICIÁRIAS				
00.44.021.2.630	1.256.262.000,00	2.556.262.000,00	3.812.524.000,00	
TOTAL IS	14.094.730.000,00	2.669.262.000,00	16.764.000.000,00	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORDENAMENTO PROGRAMÁTICO DO ESTADO	DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇ. 10.41	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO - UNESP			
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL				
00.44.021	00.44.021			
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3933.866.799,00		
3.1.1.1.2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7583.549.286,00		
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO	127.024.000,00		
3.1.1.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	452.100.000,00		
3.1.1.4	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	125.234.000,00		
3.2.1.1	INATIVOS	438.419.238,00		
3.2.1.2	PENSÃO/FAMÍLIA	12.187.572,00		
3.2.1.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	5.055.912,00		
3.2.1.4	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	699.304.000,00		
3.2.1.5	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	192.852.000,00		
3.2.1.6	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	193.051.000,00		
3.2.1.7	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	72.219.000,00		
3.2.1.8	CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	335.925.193,00		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.000.000,00		
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	957.852.000,00		
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	1558.418.000,00		
TOTAL IS		16.764.000.000,00		

DECRETO Nº 33.869, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse às Diversas Universidades, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, o Parágrafo Único e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 60.023.643.984,00 (Sessenta bilhões, vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.320.734.533,00 (Dois bilhões, trezentos e vinte milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

II — Cr\$ 9.353.204.914,00 (Nove bilhões, trezentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e quatorze cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

III — Cr\$ 2.503.219.362,00 (Dois bilhões, quinhentos e três milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

IV — Cr\$ 45.846.485.175,00 (Quarenta e cinco bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco cruzeiros), nos termos do artigo 18, da Lei nº 7.410, de 11 de julho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento das Diversas Universidades, mediante a suplementação de Cr\$ 60.023.643.984,00 (Sessenta bilhões, vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
10.40	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		60.023.643.984,00	
	SUB-TOTAL		60.023.643.984,00	
	TOTAL		60.023.643.984,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
00.44.021.0.329	31.879.342.119,00		31.879.342.119,00	
ATIVIDADES DA UNICAMP				
00.44.021.0.330	1.555.653.772,00		1.555.653.772,00	
ATIVIDADES DA UNESP				
00.44.021.0.331	13.872.240.922,00		13.872.240.922,00	
00.44.025.0.334	9.448.899.040,00		9.448.899.040,00	
ATIVIDADES DA UNICAMP				
00.44.028.0.318	1.755.462.512,00		1.755.462.512,00	
ATIVIDADES DA UNICAMP				
00.44.029.0.425	899.139.225,00		899.139.225,00	
ATIVIDADES DA UNICAMP				
00.47.048.0.654	613.698.276,00		613.698.276,00	
TOTAL IS	68.023.643.984,00		68.023.643.984,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
10.50	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			
3.1.1.1.1	PESSOAL CIVIL	19.797.871.456,00		
3.1.1.1.2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.007.279.730,00		
3.1.1.2	MATERIAL DE CONSUMO	7.715.680.125,00		
3.1.1.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.442.219.169,00		
3.2.1.1	INATIVOS	382.339.169,00		
3.2.1.2	PENSÃO-FAMÍLIA	8.465.431,00		
3.2.1.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	87.119.362,00		
3.2.1.4	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA			
3.2.1.5	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			
3.2.1.6	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA			
3.2.1.7	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			
3.2.1.8	CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP			
	SUB-TOTAL		14.272.052.943,00	
	TOTAL		14.272.052.943,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ENCARGOS DA UNIVERSIDADE				
00.44.021.2.654	31.879.342.119,00		31.879.342.119,00	
TOTAL IS	31.879.342.119,00		31.879.342.119,00	

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	3	Meio Ambiente	26
Planejamento e Gestão	6	Secretaria do Menor	26
Justiça e Defesa da Cidadania	6	Procuradoria Geral do Estado	26
Trabalho e Promoção Social	7	Transportes Metropolitanos	26
Segurança Pública	7		
Fazenda	9	Universidade de São Paulo	27
Agricultura e Abastecimento	9	Universidade	
Educação	11	Estadual de Campinas	27
Saúde	16	Universidade Estadual Paulista	29
Energia e Saneamento	20		
Infra-Estrutura Viária	20	Ministério Público	30
Administração e Modernização		Tribunal de Contas	33
do Serviço Público	21	Editais	38
Cultura	22	Concursos	41
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	73
Desenvolvimento Econômico	22	Diário dos Municípios	93
Esportes e Turismo	22		
Habitação	26	Ministérios e Órgãos Federais	96